



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

PREGÃO (PRESENCIAL)

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) n° 030/14

PROCESSO n° 060/14

DATA DA REALIZAÇÃO: 31/03/14

HORÁRIO: a partir das 13h30

LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. Dr. Durval Nicolau, 125, Jd. Priscila, São João da Boa Vista – SP.

O Município de São João da Boa Vista torna público que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO (presencial)**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal nº 1284/03, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus Anexos.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões do Setor de Licitações e Contratos, sito à Av. Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Priscila, na data e horário estabelecidos no Preâmbulo, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para **O FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO PARA TRANSMISSÃO DE DADOS (EXCLUSIVO) ATRAVÉS DE CONEXÃO BANDA LARGA COM TAXA DE 120 MBPS, DURANTE PERÍODO DE 12 MESES**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital como **Anexo I**.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições deste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal de sociedade empresária, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência dessa investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

1.1 - Para o exercício do direito de preferência de que trata o **subitem 7** do item VII deste Edital, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento às disposições da alínea "a" do subitem 1 deste item III.

2 - O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 - Nas hipóteses da licitante não apresentar Representante (Legal ou Procurador), ou desse não se credenciar ou ausentar-se da sessão, a Licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5 – As empresas que desejarem utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar, fora dos envelopes, declaração de que estão enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, conforme anexo VI, comprovada por 1 (um) dos seguintes documentos:

5.1 – Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

5.2 – Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

5.3 – Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional.

6 – Caso a licitante que declarar a sua condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte não a comprovar, poderá ainda participar do certame, porém sem os benefícios concedidos pela LC 123/06.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo V deste Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.ºs 1 e 2.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo, obrigatoriamente, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA

PREGÃO Nº 030/14

RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO

TELEFONE E FAX

E-MAIL

ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº 030/14

RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO

TELEFONE E FAX

E-MAIL

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelaio de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do processo e do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado, em conformidade com as especificações do folheto descritivo (Anexo I deste Edital);

d) preço para cada Mbps, e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, conforme art. 6º da Lei nº 10.520/2002.

2 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3 – O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal e Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente relativas a tributos mobiliários, na forma da lei;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão de Regularidade de débitos relativa a tributos federais e a dívida ativa da União.
- f) Prova de regularidade trabalhista, através de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, dentro do seu prazo de validade.
- g) A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº. 123/06 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.
- h) Uma vez encerrada a fase de classificação, será concedido à licitante vencedora, enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), o prazo de 02 (dois) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do pregoeiro e, desde que solicitado, por escrito, pela LICITANTE.
- i) Serão sempre aceitas Certidões Positivas com Efeitos de Negativa em caso de existência de débitos ou pendências com exigibilidade suspensa ou garantida.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo;
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (anexo VIII).
- c) No caso dos links maior ou igual 30 MBPS o fornecedor destes links deverá apresentar a autorização de uso da frequência que utiliza e copia do diário Oficial autorizado pela ANATEL.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo V** deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço mensal por módulo de 10 Megabytes.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras, de acordo com os Art. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123 de 14/12/06:

7.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.1.

7.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.1.

7.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 7.1 e 7.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 7, com vistas à redução do preço.

9 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

9.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

11 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.3 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas "a" a "e" do item VI deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

12 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município.

13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 7 deste item VII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será feita pelo menor preço mensal.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura do contrato, conforme as condições estabelecidas no Anexo I deste Edital.

2 - A instalação do objeto desta licitação deverá ser feita no local estabelecido no Termo de Referência (Anexo I), correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - No recebimento e aceitação do objeto da licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

2 - Para o recebimento do objeto desta contratação, serão observadas as condições previstas no Anexo I – Projeto básico.

3 - O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições contratuais e os seus anexos.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - A Contratada apresentará até o dia 05 do mês seguinte ao da prestação de serviços, ao Almojarifado, a fatura correspondente, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprová-la ou rejeitá-la.

2 - A fatura não aprovada pelo Departamento de Administração será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 10.1, a partir da data de sua reapresentação.

3 - A devolução da fatura não aprovada pelo Departamento de Administração em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda o a execução dos serviços.

4 - A Contratante efetuará o pagamento da fatura no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua aprovação.

XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

3 - Em caso de inadimplemento total ou parcial, bem como a execução do contrato em desacordo com este edital, salvo os previstos em Lei, fica o adjudicatário sujeito às sanções previstas no artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, além das seguintes, como segue:

a) advertência;

b) multa no valor de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;

c) multa equivalente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos itens faltantes, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total dos itens faltantes;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

4 - A partir do 11º (décimo primeiro) até o 20º (vigésimo) dia de atraso na execução do contrato ou instrumento equivalente, a Contratante incidirá na multa estabelecida no item b sobre os itens faltantes e, por conseguinte, haverá rescisão contratual.

5 - As sanções de advertência e suspensão temporária serão aplicadas concomitantemente com a multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

XIII - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Da sessão pública de processamento do Pregão será lavrada ata circunstanciada, a ser assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1 - Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

4 - O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados no DOE e divulgados no endereço eletrônico www.saojoao.sp.gov.br.

5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos ao final da sessão.

6 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

6.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

8 - Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Termo de Credenciamento;

Anexo III – Declaração de condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IV – Modelo de Proposta;

Anexo V – Declaração de Pleno Atendimento;

Anexo VI – Minuta de Contrato;

Anexo VII – Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo VIII – Declaração de Inexistência de Impedimento Legal;

9 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da São João da Boa Vista, Estado de São Paulo.

São João da Boa Vista, 14 de março de 2014.

Gustavo Belloni Rodrigues Ferreira
Diretor do Depto. de Administração – Substituto

DOUGLAS DA SILVA VITIELLI
Chefe do Setor de Licitações e Contratos



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA / FOLHETO DESCRITIVO

FORNECIMENTO DE LINK PARA TRANSMISSÃO DE DADOS ATRAVÉS DE CONEXÃO BANDA LARGA PARA INTERNET

1. Descrição do Serviço

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de um link de dados numa conexão Banda Larga com taxa de 120 Mbps Full (upload e Download) (Cento e vinte mega bits por segundo) para acesso à rede Internet Global.

O fornecimento será em módulos de acordo com os locais abaixo:

- 1.1 – Departamento de Saúde, Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 1.520; (50 Mbps)
- 1.2 – Departamento Administrativo – Setor STI, Rua João Pessoa, 64 (50 Mbps)
- 1.3 – Departamento Financeiro – STI – Prédio novo, Rua Carlos Kiellander, nº 366; (10 Mbps)
- 1.4 – Departamento de Educação – Rua João Pessoa, 64 (10 Mbps)

OBSERVAÇÃO: O Fornecedor dos links devere disponibilizar nestes locais a quantidade de Mbps, que for conveniente para os locais.

Também se houver mudança destes locais para outros endereços, ficara o fornecedor destes links, obrigados a entregar a quantidade de Mbps contratadas para o local, sem custos adicionais.

- 1.5 – Os links que forem fornecidos acima de 30 MBPS deverão ser com rádios de Frequência privada autorizado pela ANATEL, e os rádios homologados pela mesma.
- 1.6 – O fornecedor destes links deverá apresentar junto ao envelope de documentos a autorização de uso da frequência que utiliza.
- 1.7 – No caso dos links igual ou menor a 10 MBPS o fornecedor poderá utilizar somente a frequência livre de 5.8 GHZ
- 1.8 – Para cada link instalado (10, 30 ou 50 MB) deverão ser disponibilizados, no mínimo, 2 IPs fixos.
- 1.9 – O link fornecido deverá ser de uso exclusivo da contratada, ou seja, não poderá ter sua banda dividida com outros usuários.

2. Contrato de Qualidade dos Serviços (SLAs)

2.1. Disponibilidade da Rede e do Serviço

(a) O serviço oferecido deverá garantir a disponibilidade da Rede e do Serviço por mês de calendário de acordo com a tabela abaixo:

Configuração do Serviço	Disponibilidade Assegurada	
Disponibilidade da Rede	99.00%	7.2 horas/mês de Não-disponibilidade da Rede
Porta Única	99.00%	< 7.2 horas/mês de Não-disponibilidade total do Serviço
Porta Diversa Backup	99.00%	< 7.2 horas/mês de Não-disponibilidade total do Serviço

(b) **Definições & Medições:** A Disponibilidade da Rede é definida como o alcance agregado de todos os pontos de extremidade (isto é, os roteadores do acesso à Internet) na rede IP da Contratada. A Disponibilidade do Serviço é definida como a habilidade de trocar pacotes de IP com a rede IP da Contratada através da (s) porta (s) roteadora (s). A "Indisponibilidade do Serviço" é definida como os períodos durante os quais a Rede ou o Serviço estejam indisponíveis, e os períodos mencionados nas Cláusulas 2.2 (c) e 2.3 (c).

Para Manutenções Programadas de que resultará a interrupção do Serviço, a Contratada deverá notificar a Contratante, através do Setor de Tecnologia da Informação, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, por escrito de tal interrupção bem como, o tempo de duração previsto da interrupção. Qualquer período que ultrapassar o informado será considerado como período de Indisponibilidade do Serviço para fins desta Cláusula 2.

2.2 Latência

(a) **Comprometimento:** A Contratada garante uma média (dentro de em um mês no ano) de latência entre os roteadores de acesso na Rede IP da Contratada, de não mais do que os valores de latência na tabela abaixo:

Rota	Latência Média
Rede Sul Americana	< 135 MS
Rede Asiática à Rede Sul Americana	< 335 MS
Rede Européia à Rede Sul Americana	< 230 MS



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

Rede Norte Americana à Rede Sul Americana	< 155 MS
---	----------

(b) Definição & Medida: A latência é medida entre os roteadores de ponta da Contratada, baseada em regiões agregadas e as garantias da Latência não se aplica aos circuitos locais do acesso. A latência é medida usando o sistema de gerenciamento da rede da Contratada e é a única medida conclusiva para a finalidade desta garantia.

(c) Degradação Excessiva do Serviço: Se, em qualquer momento o Serviço apresentar uma latência maior do que três vezes o ponto inicial aplicável acima, no caso de uma latência métrica intra-regional ou duas vezes o ponto inicial aplicável acima no caso de uma latência métrica inter-regional, em ambos os casos, por um período prolongado de duas horas ou mais, o momento no qual tal latência se manifestar deverá ser considerado como um período de Indisponibilidade do Serviço para as finalidades da Cláusula 2.1 acima. Tal ocorrência irá garantir à CONTRATANTE um crédito aplicável previsto na Cláusula 2.4.

2.3 Entrega de Pacotes

(a) Comprometimento: A Contratada deve garantir a média (em um mês no ano) da entrega de pacotes maior ou igual a 99,9% (noventa e nove vírgula nove por cento) para as redes globais da Contratada.

(b) Definições & Medida: A entrega de pacotes é definida como a taxa de sucesso para a entrega bem sucedida de pacotes entre duas pontas de roteamento na rede IP da Contratada.

(c) Degradação Excessiva do Serviço: Se, em qualquer momento o serviço apresentar uma entrega de pacote abaixo de 95.0% (noventa e cinco por cento) globalmente, por um período prolongado de uma hora ou mais, o período pelo qual tal redução na entrega do pacote for apresentada deverá ser considerado como um período de Indisponibilidade do serviço para fins da Cláusula 2.1 acima. Tal ocorrência garante a CONTRATANTE o crédito aplicável na cláusula 2.4.

2.4 Multa por falha nos serviços como definido nos itens 2.1, 2.2 e 2.3, considerando-se tanto a Interrupção do serviço quanto a degradação do mesmo, conforme fórmulas previstas nos subitens abaixo:

Onde:

Tbc = Total da Banda Contratada

Ttp = Total de tempo de parada ou degradação dos serviços

Vub = Valor unitário da banda

Hc = Hora registrada da Chamada

Hr = Hora registrada da Restauração do Serviço

Vtp = Valor total da Parada

2.4.1 – Cálculo do Ttp (por parada ocorrida) durante o período (mês)

$$Ttp = Hr - Hc$$

Onde Ttp < 1 hora será considerado o mínimo de 1 hora

2.4.2 – Cálculo do Valor unitário Banda por megabyte (1 Mbyte = 1024 Kbytes)

$$Vub = Tbc / 30 / 24$$

2.4.3 – Cálculo do Valor Total da Parada

2.4.3.1 – Se o Ttp < 24 Horas

$$Vtp = Vub * Ttp$$

2.4.3.2 – Se o Ttp > 24 Horas

$$Vtp = (Vub * Ttp) * 2$$

Obs: Com o Vtp Limitado ao Valor Total da fatura do Mês.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

2.5 – Em ocorrendo varias paradas durante o período (mês) será feito a somatória dos Vtp(s) ocorridos para ser informado pela contratante até o dia 30 (trinta) do mês que antecede a emissão da nota fiscal, para a contratada proceder o devido desconto na nota fiscal do mês.

2.6 – Em se tratando de um período de interrupção superior a 24 Horas e sem solução pela contratada, a Contratante poderá efetuar o cancelamento dos serviços contratados, sem prejuízo das demais sanções legais.

2.7 Prazo para Instalação

A empresa contratada tem o prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da ordem de fornecimento, para fazer a instalação dos links de dados, qualquer que seja o meio de fornecimento (fibra óptica, par metálico ou radio de microondas).

2.8 Padrão de Conexão

A conexão com o link de dados deve ser disponibilizada num formato padrão, ou seja, numa porta de dados no formato tipo RJ-45, Ethernet. Devem ser disponibilizados à Contratante 10 (dez) números IP válidos, ou seja, números IPs roteáveis na rede World Wide Web.

Caso sejam utilizados links de rádio como meio físico para o provimento do link, estes links não devem utilizar espectro de frequência de 2.4 Ghz disponível pela ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações. Independentemente do meio de transmissão utilizado (fibra óptica, par metálico ou rádio microondas) todos os documentos, licenças, registros junto a Anatel (SCM), e outros exigidos pelo governo, será exigido da empresa vencedora do pregão, no ato da Assinatura do Contrato.

2.9 Capacidade do Link

A capacidade total dos links contratados serão de 120 Mbps, devendo ser instalados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da ordem de fornecimento. A capacidade do link deverá ser simétrica, ou seja, possuir a mesma velocidade para fazer download (baixar dados) e upload (enviar dados).

O link deve prover acesso a Internet.

2.10 Disponibilidades

Caso a empresa contratada necessite utilizar algum próprio da Contratante para instalação de ponto de retransmissão, deverá solicitar autorização, apresentando projeto detalhado. Neste caso, a autorização será exclusivamente para uso da contratante.

3. Termos Gerais e exclusões que se aplicam aos SLAs

3.1 Se algum incidente afetar o desempenho do Serviço e resultar em um período de Indisponibilidade do Serviço, qualificando a Contratante a um ou mais créditos sob diferentes parâmetros de SLA, esta executará as formulas da cláusula 2.4.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, CREDENCIA o(a) Sr(a) _____, _____ (CARGO), portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, para representá-la perante o Município de São João da Boa Vista em licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 030/14**, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME

RG

CARGO



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(a ser entregue juntamente com o credenciamento)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/14

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 060/14

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a implantação dos programas escola integral e escola tecnológica do Município de São João da Boa Vista/SP.

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na cidade de _____, à Rua _____ nº _____, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por (nome do representante legal) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, RG nº. _____ e CPF nº. _____, residente e domiciliado na cidade de _____, à Rua _____, nº. _____, DECLARA SOB AS PENAS DAS LEIS, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é microempresa () ou empresa de pequeno porte (), nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Cidade), _____ de _____ de 2014.

NOME DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

RG DO REPRESENTANTE LEGAL

CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/14
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 060/14

OBJETO: Serviço de fornecimento de Link Dedicado de Dados em uma Conexão Banda Larga com taxa de 120 Mbps, durante período de 12 (doze) meses .

A (razão social), sediada (endereço completo), apresenta sua proposta comercial para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no edital do pregão em epígrafe:

PROPOSTA:

Item	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE DADOS EM UMA CONEXÃO BANDA LARGA COM TAXA DE 120 MBPS, DURANTE PERIODO DE 12 MESES.	Valor mensal	Valor anual
01	Departamento de Saúde, Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 1.520; (50 Mbps)		
02	Departamento Administrativo – Setor STI, Rua João Pessoa, 64 (50 Mbps)		
03	Departamento Financeiro – STI – Prédio novo, Rua Carlos Kiellander, nº 366; (10 Mbps)		
04	Departamento de Educação – Rua João Pessoa, 64 (10 Mbps)		
		Valor total:	

Valor total (por extenso): _____

Validade da proposta = 60 (sessenta) dias

Representante Legal

RG nº

CPF nº



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(a ser entregue juntamente com o credenciamento, podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do Pregão Presencial)

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, à Rua _____ nº _____, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por (nome do representante legal) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, à Rua _____, nº _____, DECLARA SOB AS PENAS DAS LEIS que esta empresa atende aos requisitos de habilitação constantes no **Edital de Pregão nº. 030/14.**

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

(Cidade), aos _____ de _____ 2014.

NOME DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL

Em papel timbrado da empresa licitante



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO VI

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.429.379/0001-50, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 366, Centro, CEP: _____, São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, devidamente representado, e a EMPRESA _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante designada simplesmente CONTRATADA, por seu representante legal _____ têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento o SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE DADOS EM UMA CONEXÃO BANDA LARGA COM TAXA DE 120 MBPS, DURANTE PERÍODO DE 12 MESES, decorrente do Pregão Presencial nº 030/14 objeto do Processo Administrativo nº 060/14, com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato o **SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE DADOS EM UMA CONEXÃO BANDA LARGA COM TAXA DE 120 MBPS, DURANTE PERÍODO DE 12 MESES**, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I – Termo de referência e nas condições estabelecidas neste instrumento.

SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços, objeto desta contratação, deverão ser executados em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência – Anexo I, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL E DE INSTALAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 13 (treze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, até o limite legal estabelecido na Lei 8666/93 e suas alterações.

3.1.1. A instalação deverá estar concluída no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da assinatura do presente contrato.

3.1.3. O prazo de prestação de serviços será de 12 (doze) meses a contar da data da conclusão da instalação do módulo inicial, podendo ser prorrogado até o limite legal estabelecido na Lei 8666/93.

QUARTA – DOS PREÇOS

4.1. Pela execução dos serviços objeto deste Contrato, fará jus a Contratada ao recebimento do seguinte valor: (copiar proposta vencedora)

4.2. Estão incluídos nos preços, todos os custos operacionais, e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

4.3. Ocorrendo prorrogação contratual nos termos da cláusula terceira, o valor contratual será reajustado de acordo com a variação do INPC-IBGE, verificada no período de 12 meses.

QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas referentes ao presente Contrato no valor de R\$ _____ (_____) foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, através das dotações 05.01.91-339039, 14.02.444-339039, 07.01.124-339039, e ***** dos Departamentos de Administração, Saúde, Educação e Finanças.

SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A Contratada apresentará até o dia 05 do mês seguinte ao da prestação de serviços, ao Almojarifado, a fatura correspondente, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprová-la ou rejeitá-la.

6.2. A fatura não aprovada pelo Departamento de Administração será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.1, a partir da data de sua reapresentação.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

6.3. A devolução da fatura não aprovada pelo Departamento de Administração em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda o a execução dos serviços.

6.4. O Contratante efetuará o pagamento da fatura no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua aprovação.

SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. fornecer à Contratada a Ordem de Início dos Serviços que será expedida pelo Setor de Tecnologia de Informação do Departamento de Administração;

7.1.2. prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à prestação dos serviços;

7.1.3. acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos serviços executados, verificando o atendimento às especificações e às demais normas técnicas;

7.1.4. analisar e aprovar os serviços prestados;

7.1.5. efetuar os pagamentos devidos.

OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente e de forma regular as cláusulas contratuais, atender as determinações regulares dos responsáveis pela fiscalização dos serviços, bem como atender as especificações e prazos constantes do anexo I do Edital, o qual passa a fazer parte integrante do presente contrato independentemente de sua transcrição.

8.2. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não ficando excluída ou reduzida esta responsabilidade pelo fato da fiscalização ou acompanhamento da execução pelo órgão interessado.

8.3. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.4. A CONTRATADA é responsável integralmente para com a execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização da CONTRATANTE, não diminui ou exclui essa responsabilidade.

8.5. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultante da execução ou de materiais empregados.

NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, no prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7.º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002.

9.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

9.3. Em caso de inadimplemento total ou parcial, bem como a execução do contrato em desacordo com este edital, salvo os previstos em Lei, fica o adjudicatário sujeito às sanções previstas no artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, além das seguintes, como segue:

a) advertência;

b) multa no valor de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;

c) multa equivalente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos itens faltantes, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total dos itens faltantes;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.3.1. A partir do 11º (décimo primeiro) até o 20º (vigésimo) dia de atraso na execução do contrato ou instrumento equivalente, a Contratada incidirá na multa estabelecida no item b sobre os itens faltantes, facultado a haver rescisão contratual.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

9.3.2. As sanções de advertência e suspensão temporária serão aplicadas concomitantemente com a multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. Constituem motivos para a rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do artigo 79 do mesmo diploma legal.

10.2. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrita da administração, ficarão assegurados ao CONTRATANTE os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1. No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato, será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Para o recebimento, objeto desta contratação, serão observadas as condições previstas no Anexo I – Termo de Referência.

11.3. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições contratuais e os seus anexos.

DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02 e Lei Complementar 123/06 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 1284/03.

DÉCIMA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO

13.1. Para a execução do objeto do presente Contrato, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial nº 030/14, cujos atos encontram-se no Processo Administrativo nº 060/14.

DÉCIMA QUARTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

14.1. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação, propostas e ANEXOS. O presente Contrato vincula-se ao ato homologatório da licitação e à Ata da Sessão Pública do Processo Administrativo em epígrafe.

DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É vedada a subcontratação dos serviços objeto deste Contrato.

DÉCIMA SEXTA – DO PESSOAL

16.1. O pessoal que a CONTRATADA empregar para a execução dos serviços ora avençado não terá relação de emprego com o CONTRATANTE e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos. No caso de vir o CONTRATANTE a ser acionado judicialmente, a Contratada o ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso venha a desembolsar.

DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. O Contratante efetuará a fiscalização dos serviços a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

17.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao Departamento de Administração, o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

17.3. A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá a Contratada da total responsabilidade de prestar os serviços, com toda cautela e boa técnica.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

DÉCIMA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

18.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de São João da Boa Vista - SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São João da Boa Vista, ____ de _____ de 2014.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE _____

Órgão ou Entidade:

Processo nº (de origem):

Objeto:

Contratante:

Contratada:

Advogado(s): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Local e data

Contratante

Contratada

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, à Rua _____ nº _____, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por (nome do representante legal) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, à Rua _____, nº _____, interessada em participar no **Edital de Pregão n.º 030/14**, da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, DECLARA SOB AS PENAS DAS LEIS que nos termos do § 6.º do artigo 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1.989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

(Cidade), aos _____ de _____ 2014.

NOME DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL

Em papel timbrado da empresa licitante.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO VIII – MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, à Rua _____ nº _____, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por (nome do representante legal) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, à Rua _____, nº _____, interessada em participar no processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial n.º 030/14**, DECLARA SOB AS PENAS DAS LEIS que não está impedida de contratar com a Administração Pública direta e indireta, inclusive nos termos do artigo 20, inciso I, alínea “a” e artigo 90, ambos da Lei Orgânica Municipal, bem como não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera e não existe fato impeditivo à sua habilitação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

(Cidade), aos _____ de _____ 2014.

NOME DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL

Em papel timbrado da empresa licitante